

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 162/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

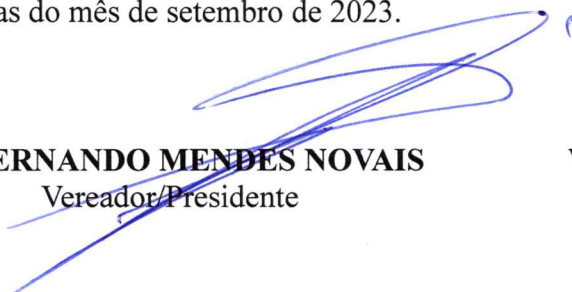
**“Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos produtores de leite de Quirinópolis e região-APROLEIQUIR.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica declarado entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUIRINÓPOLIS E REGIÃO – APROLEIQUIR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Escola Municipal Rural Antônio SABINDO TOMÉ, GO – 164, KM 28, bloco A, região do castelo, Quirinópolis - GO, sem distinção de raça e credo político ou religioso, inscrita no CNPJ sob o nº 49. 410.828/0001-97.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

  
**FERNANDO MENDES NOVAIS**  
Vereador/Presidente

  
**WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/1º Secretário